

## **LEI MUNICIPAL N.º 1725/2011**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas ao CCI – Centro de Convivência do Idoso e da outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o **CCI – Centro de Convivência do Idoso**, localizado na Rua Brasil nº 651, nesta municipalidade, uma verba de no valor máximo de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, para cobrir despesas de manutenção, conservação e aprimoramento da citada entidade.

**Art. 2º** - O Bônus de que trata o Art. 1º será pago mensalmente, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações especiais suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã, em 20 de abril de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.